

- c) O CTP em França passa a abranger o mercado italiano e terá uma delegação em Itália;
- d) O CTP na República Federal da Alemanha passa a abranger os mercados austríaco e suíço e terá uma delegação na Suíça.

2 — É extinto o cargo de representante do turismo português.

3 — Os representantes do turismo no Brasil, Canadá, Itália e Suíça passam a ser, automática e respectivamente, director do CTP no Brasil e chefes das delegações criadas nestes países, sem prejuízo da sua situação actual e sem necessidade de quaisquer formalidades.

4 — Às delegações previstas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 não é aplicável, nos termos do n.º 10 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/83, de 19 de Maio, o disposto no Decreto Regulamentar n.º 44/82, de

24 de Julho, sem prejuízo de as mesmas poderem ser instaladas em qualquer serviço oficial português existente nesses países, desde que o seu funcionamento e a imagem do País não sejam afectados.

5 — São transferidos para o CTP no Brasil as dotações orçamentais atribuídas ao representante existente naquele país, sem prejuízo do reforço das mesmas.

6 — As dotações orçamentais atribuídas aos representantes no Canadá, na Itália e na Suíça passam a integrar os orçamentos dos CTP nos Estados Unidos, em França e na República Federal da Alemanha.

7 — A revisão do Despacho n.º 112/83, de 6 de Dezembro, será feita por despacho do Secretário de Estado do Turismo, no qual será definido o conteúdo funcional das delegações ora criadas.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Anibal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Económica			Rubricas	Reforços ou inscrições		Antulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão	Funcional	Código	Alínea				
04	02		1.03.0			Direcção-Geral dos Serviços Judiciários			
						Verbas comuns às magistraturas e respectivas secretarias			
						Segurança e ordem pública			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	3 600	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	2 400	—	(a)
				01.47		Diuturnidades	1 200	—	(a)
							3 600	3 600	

(a) Despacho de 31 de Dezembro de 1985.

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Janeiro de 1986. — O Director, *João da Paz Fernandes Rosa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo Português procedeu, em 19 de Dezembro de 1985,

à denúncia do Acordo Comercial a longo Prazo com o Governo da República Democrática Alemã, assinado em Lisboa em 25 de Janeiro de 1975, em conformidade com o disposto no artigo IX do referido Acordo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 29 de Janeiro de 1986. — O Director-Geral-Adjunto, *Luís José de Oliveira Nunes*.